



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E EMPRESA ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019.

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Praça Capitão Villela, 10, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.272/0001-37, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Itamar Cabral de Miranda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade MG 3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09182725/0001-12, sediada na Av. Vereador Raymundo Hargreaves, 98, galpão 105, Milho Branco, Juiz de Fora/MG, CEP.: 36083-770, neste ato representada por Sra. Maria José Ferreira Freesz, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º M.5.702.746, OE.: SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 805.516.296-49, residente e domiciliado na Rua Alarico de Freitas, 280, São Tarciso, Juiz de Fora/MG, CEP.: 36052-080, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, a aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares/fisioterapêuticos, no decorrer do ano de 2019, conforme proposta da empresa e tabela exposta abaixo:

Item	U.M.	DESCRIÇÃO	Qtde.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	LT	ACIDO ACETICO 2%	15	R\$ 6,37	R\$ 95,55
65	UNI	CETOPROFENO - (PROFENID) 100MG/ML C / 2ML - INJETAVEL INTRAMUSCULAR	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
72	UNI	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML - INJETAVEL.	50	R\$ 7,19	R\$ 359,50
82	FR	COLIRIO ANESTESICO DE PROXIMETACAINA 05MG/ML	10	R\$ 27,20	R\$ 272,00
93	LT	DERMOIDINEDEGERMANTE	30	R\$ 22,46	R\$ 673,80
109	PCTE	ESPATULA AYRE PCTE C/ 100 UNIDADES	15	R\$ 8,30	R\$ 124,50
146	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML	1200	R\$ 8,19	R\$ 9.828,00
148	AMP	HEPARINA SUB CUTANEA 5'000 UI/0,25ML	50	R\$ 7,07	R\$ 353,50
179	UNI	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	10	R\$ 25,08	R\$ 250,80
180	UNI	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO PEDIATRICO	5	R\$ 25,34	R\$ 126,70
185	AMP	METERGIM	50	R\$ 1,79	R\$ 89,50
209	UNI	PENICILINA 600.000 UI INJETAVEL	400	R\$ 11,32	R\$ 4.528,00
212	AMP	PETIDINA CLORIDRATO (DOLANTINA) - INJETAVEL	300	R\$ 2,71	R\$ 813,00
220	UNI	PLACAS DE ALGINATO DE CALCIO	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
226	LT	PVPI DEGERMANTE LT	60	R\$ 22,30	R\$ 1.338,00
228	UNI	REGUA ANTROPOMETRICA PEDIATRICA DE MADEIRA	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
256	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML EV - FRASCO	700	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
259	UNI	SORO GLICOFISIOLÓGICO VENOSO 500 ML	2000	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
287	AMP	TRAMADOL INJETAVEL 50 MG/ML	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabráspires@yahoo.com.br

CNPJ: 13.128.272/0001-37 – Telef~~ax~~: 32 – 3534-1125

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 32.278,85 (trinta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do contratado.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotação orçamentária do exercício de 2019, sendo:

05.02.01.10.301.0210.2071 – Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde –
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125

PAG. Nº 344

VISTO

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso no fornecimento;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2019, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telef: 32 - 3534-1125

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

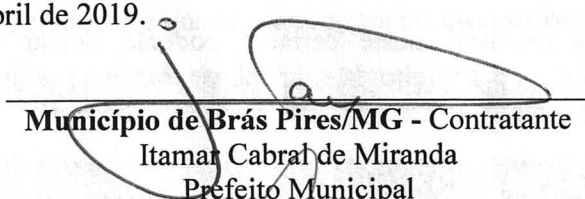
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

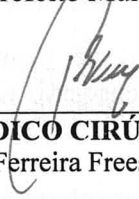
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

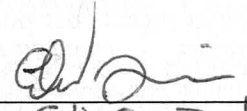
Brás Pires/MG, 04 de abril de 2019.


Município de Brás Pires/MG - Contratante
Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal


EMPRESA ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI- Contratada
Maria José Ferreira Freesz - representante

Testemunhas:

Nome: Wendel
CPF- 11.551.176-97


Nome: ELIAS BALBINO
CPF- 76564436653